



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO nº 4.416, de 30 de outubro de 2.023.

“DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS.”

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

“Considerando o disposto na alínea “A” do inciso IV, do Art. 150 da CF/88 que trata da reciprocidade tributária e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando, que a alínea “a”, do inciso X, do Art. 27 do Decreto Estadual 38.886 de 01/07/1997, estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública, aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que não seja exigido do Estado de Minas Gerais o pagamento de taxas.

Considerando ainda o interesse da Administração Pública Municipal”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, à Administração direta do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea “a”, do inciso X do Art. 27, do Decreto Estadual n.º 38.886 de 01/07/1997.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 30 de outubro de 2.023.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete